



Câmara Municipal

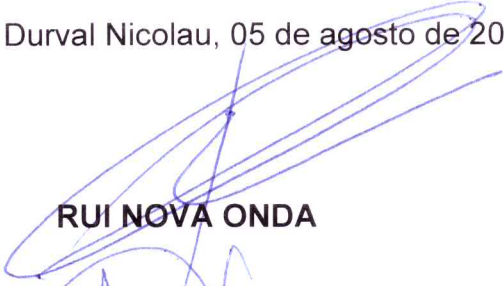
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 86/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

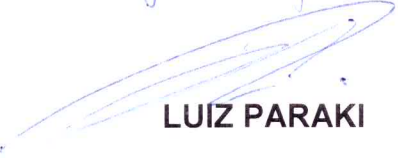
Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 86/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.


RUI NOVA ONÇA


TOMÉ


LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

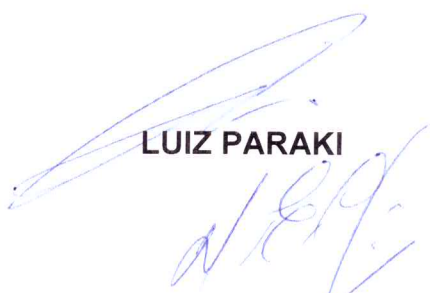
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 86/2025 – Do Executivo - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

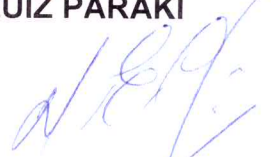
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 86/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.038/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

São João da Boa Vista, 28 de julho de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
Joaquim P. Fernandes Jr.
28.07.25
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇA
418/25
por delegação
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI *nº 86/2025*

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8984/2022, assim identificado:

Imóvel matrícula 79218:

IMÓVEL: “UM TERRENO identificado por LOTE 01-B (UM-B), constituído pelo DESDOBRO do lote 01, da QUADRA “A”, da planta do loteamento denominado “5ª ETAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL”, em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 7A, segue com azimuth de 76º02'46” e distância de 39,96 m até o ponto 8; deste ponto, segue em curva a direita com raio 225,00 m, desenvolvimento de 64,74 m e ângulo central de 16º29'06” até ponto 9; segue com azimuth de 92º31'48” e distância de 17,87 m até ponto 9A, até aqui confrontando com a Avenida Um; deste, deflete à direita com azimuth 172º14'27” e distância de 152,05 m até ponto 2B, trecho confrontando com o Lote 01-C; deste, deflete à direita com azimuth 255º00'00” e distância de 122,76 m até ponto 2A, confrontando com a Fazenda São Francisco; deste ponto, deflete à direita com azimuth 352º14'27” e distância de 168,71 m, confrontando com o Lote 01-A, finalizando no ponto 7A que deu início ao perímetro.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

“Art. 2 - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 3.003.680,00 (três milhões, três mil e seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.011, de 12 de junho de 2025.”

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa alterar o lote doado para a empresa GEHFER INDUSTRIAL LTDA, tendo em vista a expansão da empresa BAUER DO BRASIL, uma vez que esta trará dois produtos do portfólio da matriz localizada na Áustria para aqui serem produzidos.

Foi realizada uma reunião no Gabinete do Prefeito, em 30/01/2025, entre as empresas, representantes da Prefeitura Municipal e também com a participação de membros desta respeitável Casa de Leis, na qual foi decidido pela mudança da empresa GEHFER INDUSTRIAL LTDA para a 5ª Etapa da Distrito Industrial.

O projeto também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento na 3ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025.

Assim, foi possível manter os empregos e a instalação futura planta da GEHFER INDUSTRIAL LTDA, no Distrito Industrial, além do crescimento da empresa BAUER DO BRASIL SISTEMA DE IRRIGAÇÃO com os novos produtos.

Em virtude da substituição do lote, se faz necessária, consequentemente, a alteração do prazo para início de construção e implantação da empresa, caso contrário esse prazo já estaria terminado.

Finalmente, este Projeto de Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São João da Boa Vista.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal